

Art. 2º – As aeronaves oficiais do Estado serão utilizadas preferencialmente para garantir o transporte de vacinas, insumos, aparelhos e pessoal destinados a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da COVID-19, não se aplicando, nesta hipótese, o previsto no Decreto nº 44.028, de 19 de maio de 2005.

§ 1º – Para atender o previsto no caput a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, o Gabinete Militar do Governador – GMG e a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, por meio do Comando de Aviação do Estado – Comave, de que trata o Decreto nº 47.182, de 8 de maio de 2017, de forma integrada com a Secretaria de Estado de Saúde – SES manterão permanentemente disponível, no mínimo, uma aeronave que servirá exclusivamente a esse propósito.

§ 2º – Em caso de necessidade, a SES poderá requisitar aeronaves adicionais para fins do disposto no caput e o atendimento a essas requisições fica condicionado à possibilidade operacional da PCMG, do CBMMG, do GMG e do Comave.

Art. 3º – O transporte de vacinas, insumos, aparelhos e pessoal destinados a vacinação contra o Sars-Cov-2, causador da COVID-19, deverá observar o Plano de Contingência para Vacinação contra COVID-19 da SES ou o que vier substituí-lo e o previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 do Ministério da Saúde.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19.

Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica Rio do Peixe – CGH Rio do Peixe, destinada ao serviço público de energia, no Município de Divisa Nova.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Central Geradora Hidrelétrica Rio do Peixe – CGH Rio do Peixe, a ser executada pela empresa CGH Rio do Peixe Geração de Energia LTDA, em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Divisa Nova.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir da declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Jacutinga 2 - Minas Pack, de 138 kV, da empresa Cemig Distribuição S.A., destinada ao serviço público de energia no Município de Jacutinga.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Jacutinga 2 - Minas Pack, de 138 kV, a ser executada pela empresa Cemig Distribuição S.A., em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de Jacutinga.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de construção do aterro sanitário de pequeno porte, no Município de José Gonçalves de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de construção do aterro sanitário de pequeno porte, em área do Bioma Mata Atlântica, no Município de José Gonçalves de Minas.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Araguari 3 – DMAE circuito duplo Araguari 3 – Miranda, de 138 kV, destinada ao serviço público de energia, nos Municípios de Uberlândia e Araguari

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º e no § 3º do art. 14, ambos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, nos termos do disposto na alínea “b” do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra de infraestrutura de construção da Linha de Distribuição Araguari 3 – DMAE circuito duplo Araguari 3 – Miranda, de 138 kV, a ser executada pela empresa Cemig Distribuição S/A, em área do Bioma Mata Atlântica, nos Municípios de Uberlândia e Araguari.

Parágrafo único – A alta relevância e o interesse nacional do empreendimento foram indicados pelo proponente e justificados na exposição de motivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 11.428, de 2006.

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$51.862.770,93.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$51.862.770,93 (cinquenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da Receita de Transferências de Recursos da União vinculados à saúde – bloco de custeio, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$51.862.770,93 (cinquenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta reais e noventa e três centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 15 de janeiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 13, de 15 de janeiro de 2021)  
(registrado no Siafi/MG sob o número 002)

**SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O**

**ART. 1º DESTA DECRETO:**

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

	RS
4291.10302026-1.008-0001-3390-0-92.1	51.862.770,93
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	51.862.770,93

15 1437082 - 1

**Atos do Governador**

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**Pela Fundação Estadual do Meio Ambiente**

**revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011 e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **JOÃO GABRIEL MELO ALVES**, MASP 1213642-0, a gratificação temporária estratégica GTEI-3 MA1100073 da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021.

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOÃO GABRIEL MELO ALVES**, MASP 1213642-0, do cargo de provimento em comissão DAI-22 MA1100110, da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a contar de 01/01/2021.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: **SRE Diamantina** Conceição do Mato Dentro 23485 - EE Daniel de Carvalho - MASP 1048831-0, **JULIANE ANTÔNIA PEREIRA CIRINO SANTOS**, PEBDIA - admissão 2, DV, a contar de 01/01/2021.

**exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: **SRE Divinópolis** Divinópolis 33286 - EE Padre Matias Lobato - MASP 1015697-4, **NÍVIA DA SILVA FÁRIA**, PEBDIA - admissão 2, DIII, a contar de 04/01/2021.

**exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: **SRE Metropolitana C** Santa Luzia 10731 - EE Leonina Mourthe de Araújo - MASP 1000923-1, **ROGÉRIO MARQUES DE CAMPOS**, PEBIIIH - admissão 1, DI, a contar de 18/12/2020.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019 e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **dispensa** da direção da Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora, **MATHEUS SOUZA FONSECA**, MASP 1477033-3, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-6 C11100199, de recrutamento AMPLO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

no uso de suas atribuições, **dispensa RODRIGO RIBAS**, MASP 1220634-8, ocupante do cargo de provimento em comissão DAD-8 MD1100207, de recrutamento amplo, de responder pela Subsecretaria de Regularização Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 12/01/2021.

